

**TERMO ADITIVO N.º 19.16.0921.0002720/2024-27**

**CONVÊNIO N.º 030/2017 (SEI N.º 19.16.3897.0029094/2020-95)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES N.º 030/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI, E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência da **SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI**, neste ato representada pela Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari, Promotora de Justiça, **Lilian Tobias**, doravante denominada **SECRETARIA**.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, em Araguari/MG, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Renato Carvalho Fernandes**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 030/2017, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar Municipal n.º 5.886/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 030/2017, cujo objeto consiste em "estabelecer condições de cooperação mútua visando à cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços nas Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social":

- a) Alteração do item 1.3 do Anexo Único (Plano de Trabalho); e
- b) Inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Em virtude da alteração do servidor público municipal, o item 1.3 do Anexo Único do Convênio Inicial, referente ao Plano de Trabalho, passa a vigorar nos seguintes termos:

### **1.3 – Da Execução do Objeto**

*Para a execução do objeto deste convênio, o **Município** cederá à **Procuradoria** o servidor efetivo abaixo relacionado, que prestará serviços exclusivamente nas Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari/MG:*

<i>Servidor</i>	<i>CPF</i>
<i>Rondinely Duarte Vello</i>	<i>016.586.176-22</i>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA**

Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao instrumento inicial nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

*12.1. É dever dos convenientes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*12.2. No presente Acordo, o MPMG assume o papel de controlador; nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o Município assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*12.3. Os convenientes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Acordo, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*12.4. Os convenientes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*12.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Município diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Acordo.*

*12.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente Termo serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*12.7. Os convenientes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*12.8. Os convenientes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONVALIDAÇÃO**

Fica convalida a cessão efetivada no período de 08/01/2024 e a data de assinatura de instrumento, sendo de exclusiva responsabilidade do Município o ônus de pagamento da remuneração e dos demais encargos correlatos à cessão do servidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE DO TERMO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MPMG:**

**Jarbas Soares Júnior**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**SECRETARIA:**

**Lilian Tobias**  
**Promotora de Justiça**  
**Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari**

**MUNICÍPIO:**

**Renato Carvalho Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARVALHO FERNANDES, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 22:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 22/02/2024, às 17:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN TOBIAS, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 28/02/2024, às 13:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 28/02/2024, às 15:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/02/2024, às 08:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6849763** e o código CRC **AED85287**.